



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.036 de 04 de março de 1975.-

" Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional, -
Suplementar, nos termos do Item I, Art. 41, da Lei nº 4.320/
64 ".-

Antenor Alves, Prefeito Municipal
de Parapuã, Comarca de Osvaldo -
Cruz, Estado de São Paulo, usando
de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PRO-
MULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um
Crédito Adicional, Suplementar, na importância de
Cr\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros), destinado a
suplementar as seguintes dotações do orçamento ana-
lítico da despesa:

RECURSOS DO F.P.M.

SERVIÇOS URBANOS

Água e Esgotos

3.1.2.0.91 - Material de Consumo

02 - Materiais de reforma, limpeza,
conservação e higieneCr\$ 15.000,00

RECURSOS PRÓPRIOS

SERVIÇOS URBANOS

Água e Esgotos

3.1.2.0.91 - Material de Consumo

02 - Materiais de reforma, limpeza,
conservação e higieneCr\$ 15.000,00
TotalCr\$ 30.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito, serão utiliza-
dos os recursos provenientes do " excesso de arre-
cação ", a se verificar nas diversas rubricas -
da receita do orçamento analítico da despesa.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 04 de março de
1975.-

Antenor Alves



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

fls. 2.-

ESTADO DE SÃO PAULO

cont...LEI Nº 1.036 de 04/03/75

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-

ssantos
SUMIE IKEDA DOS SANTOS
Secretária